

**TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SINDICATO DOS ESCRITORIOS DE CONTABILIDADE AUDITORIA E PERICIAS CONTABEIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINESCONTÁBIL/MG, CNPJ nº. 00.588.805/0001-06. - neste ato representado por seu Presidente Sr. EDUARDO HELENO VALADARES ABREU E O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PESQUISAS, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E CONGENÊRES DE MINAS GERAIS - SINTAPPI-MG, CNPJ nº. 23.199.862/0001-90, neste ato representado por seu Presidente Sr. ANTÔNIO GOMES ARCANJO, ESTIPULANDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NAS CLAUSULAS SEGUINTE:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2017 a 30 de abril de 2018 e a data-base da categoria em 01º de maio.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 23º**

Fica alterada a cláusula 23º do Termo de Ajuste passa a ter a seguinte redação:

Em Assembleia Geral Extraordinária do SINESCONTÁBIL/MG, realizada no dia 28 de dezembro de 2017, as 18h30min horas, conforme edital publicado no Jornal Minas Gerais do dia 14 de dezembro de 2017, em publicações de terceiros, temos que:

Ficou decidido e acordado por maioria dos presentes, com anuência do SINTAPPI, conforme determina o Art.8º, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, que será alterada a Clausula 23º da nossa vigente convenção coletiva de trabalho do SINESCONTÁBIL/MG (Sindicato dos Escritórios de Contabilidade, Auditoria e Pericias Contábeis do Estado de Minas Gerais) x SINTAPPI (Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Assessoramento, Pesquisa, Perícias, Informações e Congêneres de Minas Gerais), em cujo titulo constava como “Avanço Técnico Tecnológico” passou a constar “Qualificação Profissional dos Empregados em Escritórios de Contabilidade e Auditoria e Pericias Contábeis no Estado de Minas Gerais”, conforme emana o Art. 37º alínea d, do nosso Estatuto Social.

Fica estabelecido que os filiados ao SINESCONTÁBIL/MG pagarão a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que poderá ser pago a vista ou em até quatro parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) através do cartão de credito, até o dia 20 de janeiro de 2018. O não pagamento nesta data terá multa de 10%, mais 2% de juros ao mês. Em contrapartida os

associados terão quatro cursos virtuais com o valor de até R\$ 100,00 (cem reais) ou três cursos presenciais com o valor de até R\$ 170,00 (cento e setenta reais), com carga horária de até oito horas, que serão ministrados somente em Belo Horizonte.

Os não associados pagarão a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que poderá ser quitada a vista ou em até quatro parcelas de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) através do cartão de crédito, também até o dia 20 de janeiro de 2018. O não pagamento nesta data terá multa de 10%, mais 2% de juros ao mês. Também em contra partida terão direito a quatro cursos virtuais com o valor de até R\$ 100,00 (cem reais) ou três cursos presenciais com o valor de até R\$ 170,00 (cento e setenta reais), com carga horária de até oito horas, que serão ministrados somente em Belo Horizonte.


**Parágrafo único:** Os empregadores e trabalhadores deverão celebrar um contrato que estará disponível em nosso site e, de preferência, deverá ser protocolado em nosso sindicato.

Não caberá carta de oposição, por se tratar de benefícios aos empregados conforme determina o Art.8º, inciso VI, da C.F./88. Observamos ainda que os pagamentos efetuados com base na antiga versão terão o direito à devolução dos valores pagos ou abatidos no presente termo aditivo.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2017.



**ANTÔNIO GOMES ARCANJO**  
Presidente - SINTAPPI-MG



**EDUARDO HELENO VALADARES ABREU**  
Presidente - SINESCONTÀBIL/MG